ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0019224/2025-96

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
LAS/RAS	2100.01.0019224/2025-96	NAR de São Francisco

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Fazenda Grande Sertão Ltda		CPF/CNPJ: 40.895.451/0001-59
Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 590		Bairro: Divineia
Município: Unaí	UF: MG	CEP: 38.613-425

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Nome: Fazenda Grande Sertão Ltda	CPF/CNPJ: 40.895.451/0001-59
Endereço: Av. Princesa Isabel, nº 590	Bairro: Divineia

Município: Unaí	UF:MG	CEP: 38.613-425

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha): 998,6525
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M-3291 2-RG 01-04 São Romão/MG M-4152 2-RG 01-06 São Romão/MG M-4687 2-RG 01-06 São Romão/MG M-3290 2-RG 01-06 São Romão/MG M-4617 2-RG 01-06 São Romão/MG M-4616 2-RG 01-08 São Romão/MG M-4618 2-RG 01-07 São Romão/MG	Município/UF: Santa Fé de Minas
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157609-39B2.6A5B.D5A5.42EB.9908.AD29.8C1F.2BA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	67,0016 e 9,3456(corretiva)	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15,2112 51 (corretiva)	ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Formação de áreas de pastagem	9,3456
Agricultura		82,2126
Infraestrutura		1,4164

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	67,0016	Senso stricto		67,0016
Cerrado	9,3456	Senso stricto		9,3456

Cerrado	15,2112	Senso stricto		15,2112
Total:	91,5584		Total:	91,5584

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	1.207,396	m^3
Madeira de floresta nativa	Madeira	7,672	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: ALLAN PIMENTA BARROS - CRBio: 070734/04-D.

Equipe técnica:
GEANCARLO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO - CRBio: 057858/04-D;
EMMANUEL NICODEMOS OLIVEIRA SANTANA - CRBio: 098889/04-D;
BRUNA LEMOS DA SILVA - CRMV: 31297.

Local de tratamento de animais feridos: Convênio com clínica veterinária

Destinação dos espécimes coletados: Faculdade de Ciências da Saúde de Una

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior
MASP: 1.181.087-6
Data da Vistoria:10/08/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 24/08/2026 Validade: 24/08/2029	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	402908.20 m E	8171573.79 m S
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - corretiva	Sirgas 2000	23K	402776.49 m E	8170285.30 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - corretiva	Sirgas 2000	23k	404229.51 m E	8169984.12 m S

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Segundo o PIA apresentado:

Meio	Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Proposta
Biótico	Perda de cobertura vegetal nativa (Cerrado e árvores isoladas)	Regularização via Autorização Corretiva; controle de regeneração natural
Biótico	Alteração na fauna silvestre e perda de habitat	Monitoramento e proteção da fauna; não realização de novas supressões
Abiótico	Compactação e erosão do solo em áreas abertas	Isolamento de áreas degradadas; implantação de curvas de nível
Abiótico	Aumento da exposição do solo e alteração do microclima	Recomposição da vegetação nas áreas degradadas

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item Descrição da Condicionante Prazo*

1	Apresentar relatório após a implantação dos projetos indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Ao final de cada ano
2	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS	Desde a publicação da AIA
3	Respeitar rigorosamente os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanentes	Desde a publicação da AIA
4	Inserir neste Processo o Termo de Responsabilidade 144689489 devidamente assinado pelas partes	15 dias, após notificação II
5	Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE	Anualmente, após início das atividades
6	Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE	Após o fim da supressão

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

13. OBSERVAÇÃO

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Nailde de Sá Porto Carneiro**, **Servidora**, em 25/08/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147504368** e o código CRC **E0860037**.